




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1687, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.  
Pirajuba, MG, 02 de outubro de 2024.  
Nome: ~~Tatiane Cruvinel Ferreira~~.  
Ass.: . Masp. 995.

***Constitui no âmbito do Município de Pirajuba a Comissão de Avaliação Temporária, para análise de amostra e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba e considerando a necessidade de constituição de comissão de avaliação, para análise de amostra de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos do Processo nº 049-2024 e Pregão 032-2024, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação, para análise de itens constantes de cesta básica, objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2024, Processo Licitatório nº 049/2024, composta pelas seguintes pessoas:

- I. Cristian Borges Tiago, CPF nº 853.578.xxx-xx<sup>1</sup>;
- II. Beloni Traversin Brito, CPF nº 480.873.xxx-xx<sup>2</sup>, e
- III. Servio Tulio Souza Menezes, CPF nº 754.507.xxx-xx<sup>3</sup>.

**§1º** A comissão será presidida e conduzida pela primeira nomeada e secretariada pela segunda nomeada.

**§2º** Após a análise necessária, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um parecer de avaliação dos itens que constituem a amostra.

**§3º** Emitido o parecer quanto ao objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2024, a Comissão será desconstituída.

<sup>1</sup> Ocultado em razão da proteção de dados pessoais.

<sup>2</sup> Ocultado em razão da proteção de dados pessoais.

<sup>3</sup> Ocultado em razão da proteção de dados pessoais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

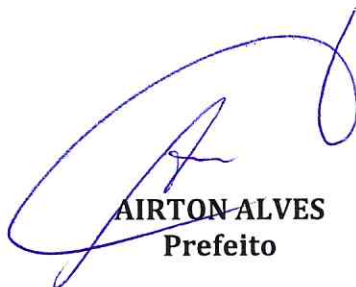
---

**Art. 2º** O trabalho da comissão tem caráter de serviço público relevante, de natureza voluntária, não gerando nenhuma remuneração extra a seus integrantes.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 02 de outubro de 2024.



**AIRTON ALVES**  
Prefeito

